



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página: 1 de 2

PORTARIA N° 30/2023,
De 25 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A DEFLAGRAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E DISCUSSÃO DE CONTRIBUIÇÕES ACERCA DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO SERGIPE.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 6^º¹, XV e art. 17^º, I e III da Lei 6.661/2009, e,

Considerando a necessidade de atualização e adequação do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado do Estado Sergipe.

Considerando a Nota Técnica nº 06/2023 AGRESE/CAMGAS;

Considerando o inciso XV e § 1º do art. 6º da Lei 6.661/2009 (lei da AGRESE), onde estabelece que processo decisório que afetar direitos dos usuários, decorrente de ato administrativo da AGRESE, deve ser precedido de audiência pública;

Considerando a necessidade de colher subsídios e informações para o processo decisório da AGRESE;

Considerando a necessidade de propiciar às entidades reguladas e aos usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões;

Considerando a Deliberação da Reunião da Diretoria Executiva da AGRESE, em 25 de julho de 2023.

¹Art. 6º Compete à AGRESE:

XV - realizar, quando necessário, audiências públicas para ouvida dos usuários dos serviços prestados;

² Art. 17. Compete ao Diretor-Presidente:

I - exercer a representação legal da AGRESE; [...]

III- cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

RESOLVE:

Art. 1º. Deflagrar Audiência Pública para o recebimento e discussão de Contribuições acerca da alteração do regulamento dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Sergipe.

Art. 2º. Compete a Diretoria Técnica, através da sua Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE, a realização e o acompanhamento da Audiência Pública, bem como o tratamento das Contribuições recebidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico da AGRESE, sendo disponibilizada juntamente com a documentação relacionada à Audiência Pública, devendo ser publicado o Edital DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 25 de julho de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BFZE-HLZC-XGD4-LAJO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 25/07/2023 12:41:23